



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1091/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ **11.754,00 (Onze Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto/Atividade: 2125 – Man. das Ativ. do Cofinanciamento Estadual Benefícios Eventuais

Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Ficha Orçamentária: 245 - Valor: R\$ 6.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2045 – Manutenções do IGD SUAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: 258 - Valor: R\$ 2.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 259 - Valor R\$ 1.082,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 260 - Valor: R\$ 2.499,38



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenções das Atividades do CMAS IGD SUAS 3%

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias- Civil

Ficha Orçamentária: 261 - Valor: R\$ 172,62

Valor total.....RS 11.754,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, (60) 1.7.2.8.07.1.1.01- Piso Fixo PSB/PAIF/Co financiamento- Valor R\$ 6.000,00 e (48) 1.7.1.8.12.1.1.01- Índice de Gestão Descentralizada IGDBF- Valor R\$ 5.754,00.

Valor total.....RS 11.754,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 26 de outubro de 2021.


JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal
Em trânsito